



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.316

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019. LEI 1198

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **9.792,08**, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 9.792,08** (nove mil setecentos e noventa e dois reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

	02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
515	12.306.1006.2013.0000			Alimentação Escolar	9.792,08
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 03 08
	3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	012		007	PNAE - Merenda Escolar	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por :

Superávit Financeiro:	9.792,08
REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO	
DO EXERCÍCIO DE 2018	
PNAE – MERENDA ESCOLAR	
	Fontes de Recurso
	03 08 9.792,08

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2019, no orçamento vigente, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância **R\$ 9.792,08** (nove mil setecentos e noventa e dois reais e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 03 08 / **PNAE – MERENDA ESCOLAR.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de Fevereiro de 2019.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal